

SERRA AZUL

Superfície — 284 km²
Distância da Capital — ferrovia: 387 km; rodovia municipal e estadual: 324 km
Estrada de Ferro São Paulo e Minas
População — 4.290 habitantes
Estabelecimentos de Crédito — Banco Artur Seaten S.A. — Caixa Econômica Estadual
de São Paulo S.A. — Caixa Econômica Estadual
Energia Elétrica — Cia. de Eletricidade São Simão-Cajuru, com possibilidade de inclusão, para breve, da Usina Peixoto
Isenção de Impostos — Lei Municipal isentando, por 10 anos, todas as indústrias que se instalarem no município, com capital superior a 1 milhão de cruzeiros
Outras Facilidades — doação, conforme o caso, do terreno para a instalação de novas indústrias

TANABI

Superfície — 768 km²
Distância da Capital — rodovia municipal e estadual: 497 km
População — 15.495 habitantes
Estabelecimentos de Crédito — Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S.A. — Banco do Estado
Energia Elétrica — Cia. Paulista de Força e Luz
Isenção de Impostos — Lei n. 61, de 24-4-51

TUPA

Superfície — 1.200 km²
Distância da Capital — ferrovia: 604 km; rodovia municipal e estadual: 569 km
Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Viação Aérea São Paulo S.A. VASP e Consórcio Real-Aerovias Nacional
População — 57.086 habitantes
Estabelecimentos de Crédito — Banco Bandeirantes do Comércio S.A. — Banco do Brasil S.A. — Banco Brasileiro de Descontos S.A. — Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S.A. — Banco Econômico da Bahia S.A. — Banco do Estado de São Paulo S.A. — Banco Mercantil de São

Paulo S.A. — Banco Moreira Salles S.A. — Banco Noroeste do Estado de São Paulo S.A. — Caixa Econômica Estadual

Energia Elétrica — Empresa de Eletricidade Vale Farapanema S.A. — Boa disponibilidade
Isenção de Impostos — Lei n. 244, artigo 193.
Capital de 20 mil a 99 mil cruzeiros — 3 anos
Capital de 100 mil a 299 mil cruzeiros — 5 anos
Capital de 300 mil a 499 mil cruzeiros — 8 anos
Capital de 500 mil a 999 mil cruzeiros — 9 anos
Capital superior a 1 milhão de cruzeiros — 10 anos.

VINHEDO

Superfície — 134 km²
Distância da Capital — ferrovia: 83 km; rodovia municipal e estadual — 84 km
Companhia Paulista de Estradas de Ferro
População — 9.768 habitantes
Estabelecimentos de Crédito — Banco Itaú S.A. — Banco Moreira Salles S.A. — Banco Segurança S.A. — Caixa Econômica Estadual
Energia Elétrica — Cia. de Eletricidade São Paulo-Rio. Light — Há grande disponibilidade.
Isenção de Impostos — De 2 a 5 milhões de cruzeiros — 4 anos
Até 10 milhões — 6 anos
Até 20 milhões — 9 anos
De 20 milhões em diante — 12 anos.

Nota — Este "Diário Oficial" publicou, em numeros anteriores, as facilidades oferecidas e os dados alusivos aos seguintes municípios: Agual; Amparo; Araraquara; Araras; Barretos; Batatais; Birigui; Boituva; Cafelândia; Capivari; Cubatão; Eldorado; Fernando Prestes; Getulina; Guararema; Guarulhos; Herculândia; Itajobi; Itatiba; Itatinga; Ituverava; Jau; Lençóis Paulista; Marília; Mirassol; Monte Aprazível; Osvaldo Cruz; Paraguaçu Paulista; Pindamonhangaba; Piracaba; Piracicaba; Piratinunga; Presidente Alves; Ribeirão Preto; Rio das Pedras; Salesópolis; Santo André; São José do Rio Preto; Serra Negra e Tatuí.

LEI N. 4345, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1957

Dispõe sobre retificação da tabela anexa à Lei n. 3.293, de 27 de dezembro de 1955.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica retificada, na conformidade abaixo, a tabela anexa à Lei n. 3.293, de 27 de dezembro de 1955, na parte relativa à carreira de Revisor, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior:

SITUAÇÃO ANTIGA					SITUAÇÃO NOVA				
N.º de cargos	CARREIRA OU CARGO	Parte e Tabela	Classe ou Padrão	N.º de cargos	Carreira ou cargo	Parte e Tabela	Classe ou Padrão	Vagos	Excedentes
—	Revisor	PP-III	"J"	2	Revisor	PP-III	"O"	2	—
2	Revisor	PP-III	"I"	3	Revisor	PP-III	"N"	1	—
9	Revisor	PP-III	"H"	6	Revisor	PP-III	"M"	—	3
10	Revisor	PP-III	"G"	10	Revisor	PP-III	"L"	—	—
21				21				3	3

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 29 de dezembro de 1955.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de novembro de 1957.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de novembro de 1957.

JANIO QUADROS
Antonio Queiroz Filho

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

LEI N. 4346, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1957

Dá nova redação ao item I do n. 533 do artigo 1.º da Lei n. 2.482, de 31 de dezembro de 1953, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o item I do n. 533 do art. 1.º da Lei n. 2.482, de 31 de dezembro de 1953:

"I — Associação Atlética 1.º de Janeiro .. 10.000,00".
Artigo 2.º — São concedidos os seguintes auxílios:

1 — C.A. Brasil, de Morro Branco, de Itaquecetuba .. 5.000,00.
2 — Esporte Clube Estrela, de Tatuí .. 5.000,00.

Artigo 3.º — A despesa com a execução do disposto no artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da medida de que trata o art. 1.º.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de novembro de 1957.

JANIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de novembro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 4347, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1957

Modifica lei de auxílios e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passam a vigorar com a seguinte redação o n. 5 do item II da Relação n. 4 e o n. 9 do item XIV da Relação n. 62, ambas do art. 1.º da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955:

"5 — Associação Instrutora da Juventude Feminina .. 50.000,00".
9 — Instituto Salesiano Pio XI .. 5.000,00".

Artigo 2.º — Ficam cancelados o n. 6 do item II e o item IV, ambas da Relação n. 49 do art. 1.º da Lei n.

3.333, de 31 de dezembro de 1955, e o item III do art. 3.º da Lei n. 4.107, de 5 de setembro de 1957.

Artigo 3.º — São concedidos os seguintes auxílios:

I — Prefeito Municipal de Piquerobi, para assistência Social .. 50.000,00
II — Sociedade Porvir Científico, para ser aplicado nas preliminares da instalação de um colégio em Assis .. 100.000,00.

Artigo 4.º — A despesa com a execução do disposto no artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das medidas de que trata o art. 2.º.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de novembro de 1957.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de novembro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 4348, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1957

Retifica itens da Lei 3.333, de 31 de dezembro de 1955.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica retificado para Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo o nome da entidade beneficiada com os auxílios consignados nos n. 10 do item I da Relação n. 33, n. 11 do item XIV da Relação n. 48, n. 37 do item X da Relação n. 60 e n. 4 do item XXXVI da Relação n. 76, todos do artigo 1.º da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de novembro de 1957.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de novembro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 4.343, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1957

Institui o "Dia do Bancário".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica instituído o "Dia do Bancário", que se comemorará a 28 de agosto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de novembro de 1957.

JANIO QUADROS

Antonio Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de novembro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 4.344, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1957

Declara de utilidade pública a Sociedade Amigos de Vila Granada, com sede nesta Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública a "Sociedade Amigos de Vila Granada", com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de novembro de 1957.

JANIO QUADROS

Antonio Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de novembro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor

LEI N. 4.349, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1957

Altera a redação do artigo 6.º da Lei n. 3.833, de 2 de abril de 1957.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O art. 6.º da Lei n. 3.833, de 2 de abril de 1957, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 6.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação (... vetado ...) consignada, no orçamento de 1958, sob o item n. 395 — adubos, fertilizantes, inseticidas e fungicidas — ao Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de novembro de 1957.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Jayne de Almeida Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de novembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth —
Diretor Geral

LEI N. 4.350, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1957

Altera a competência de que tratam as letras "a", "b" e "c" do artigo 66 do Decreto n. 10.197, de 17 de maio de 1939.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — As atribuições de que tratam as letras "a", "b" e "c", do art. 66 do Decreto n. 10.197, de 17 de maio de 1939, passam a ser da competência do Tesouro reitor designado para a Recebedoria da Capital.